

Remetto a Vm.^{ces} o Decreto por copia inclun-
de do de Setembro do anno proximo passa-
do, em que Sua Magestade o Im-
perador Na. por bem declarar, que os
Juizes de Paz não podem accumbir o exer-
cicio das funcções de Juizes Ordinarios, de
Tora, ou de Ortao, nem de Provedores.
Deos Guarde a Vm.^{ces} Porto Al-
gre 8 de Janeiro de 1830.

Caetano Maria Lopes da Silva

Mr. Presidente, e mais Senhores
da Camara desta Cidade